



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO Nº 63, DE 07 DE JUNHO DE 2013**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 267ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de junho de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 230863.004737/2013-57,

**RESOLVE:**

aprovar as normas para criação de disciplinas para os cursos de graduação da UFRRJ, conforme constam no anexo desta deliberação.



**ANA MARIA DANTAS SOARES**  
Presidente

EDUARDO MENDES CALLADO  
ASSINADO PELO VICE-REITOR  
POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
PORTARIA Nº 645 / GR / 13



ANEXO I À DELIBERAÇÃO Nº 63, DE 07 DE JUNHO DE 2013

**NORMAS PARA CRIAÇÃO DE DISCIPLINAS PARA  
OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ**

**CAPÍTULO I – Da Origem, Criação e Oferta de Disciplinas**

Art. 1º- A criação de uma nova disciplina a ser ofertada para os cursos de graduação da UFRRJ deve atender à demanda de um ou mais cursos, como disciplina obrigatória ou optativa na matriz curricular, ou ser necessária para implantação de um novo curso, e o proponente deve dispor de infraestrutura para sua oferta regular.

§1º - A proposta deve ser apresentada em formulário próprio (em meio digital e impresso) e conter os itens necessários a sua completa caracterização, quais sejam: código de identificação e nome da disciplina, carga horária, professor(es) responsável(is), ementa, objetivos, conteúdo programático e bibliografia atualizada (modelo de formulário que consta no anexo II desta deliberação).

§2º - Para as disciplinas de graduação, cada unidade de crédito corresponde a quinze horas-aula teóricas ou práticas.

§3º - O conteúdo da disciplina, definido pela sua ementa e conteúdo programático, não pode se sobrepor ao de disciplinas já existentes em um mesmo *campus* da UFRRJ.

Art. 2º- A disciplina deve ser criada no Departamento Acadêmico, que deve ser o mesmo ao qual o(s) professor(es) responsável(is) está(ão) vinculado(s).

§1º - A demanda para a criação de uma disciplina pode ter sua origem no departamento acadêmico ou no colegiado do curso, o qual deverá enviar ao departamento que oferecerá a disciplina a solicitação de criação da mesma.

§2º - O processo de criação da disciplina deve ser aprovado sequencialmente no colegiado do Departamento Acadêmico de origem, no Conselho de Unidade (CONSUNI) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Área (CEPEA), após consulta à Câmara de Graduação, e todas as atas das instâncias de aprovação da disciplina deverão ser anexadas ao processo.

§3º - No caso de divergência sobre a criação de disciplina entre o entendimento do CEPEA e o parecer da Câmara de Graduação, o processo deve ser remetido ao Conselho de Ensino Pesquisa, e Extensão (CEPE) para análise e aprovação.

Art. 3º- As disciplinas de graduação podem ser cursadas pelos alunos da UFRRJ, como obrigatórias, optativas ou de livre escolha, de acordo com a matriz curricular de cada curso.

§1º - Para a inclusão da disciplina na matriz curricular do curso, o processo deve ser aprovado sequencialmente no colegiado do curso de graduação, no CONSUNI e no CEPEA ao qual o



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

curso está vinculado, após consulta à Câmara de Graduação, e todas as atas das instâncias de aprovação deverão ser anexadas ao processo.

§2º - O departamento acadêmico de origem deve indicar, com a devida justificativa, os cursos de graduação para os quais a disciplina poderá ser ofertada, sem prejuízo da oferta para outros cursos interessados.

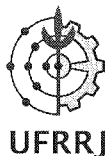
§3º - No caso de divergência sobre a inclusão de disciplina em matriz curricular entre o entendimento do CEPEA e o parecer da Câmara de Graduação, o processo deve ser remetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para análise e aprovação.

**CAPÍTULO II – Da Identificação e Registro das Disciplinas**

Art. 4º- A identificação do código e registro das disciplinas são atribuições da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFRRJ, a qual deve ser informada no processo de criação das mesmas.

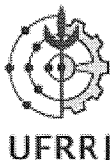
**Parágrafo único** - Os códigos de identificação terão símbolo referente ao Instituto e à numeração do Departamento Acadêmico de origem.

Art. 5º - Casos omissos serão avaliados pela Câmara de Graduação e pela PROGRAD, com parecer para as instâncias devidas.



ANEXO II À DELIBERAÇÃO Nº 63, DE 07 DE JUNHO DE 2013

FORMULÁRIO PARA DISCIPLINAS DA GRADUAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**PROGRAMA ANALÍTICO**

**DISCIPLINA**

Código: I ___ - ____	Nome: deve ser sucinto, sem abreviações e com no máximo duas linhas
Créditos*: __ (ver Obs.)	Carga Horária: # cr, #T:#P, carga horária total

*\*Cada crédito Teórico ou Prático corresponde a 15 horas-aula*

DEPARTAMENTO DE: \_\_\_\_\_

INSTITUTO DE: \_\_\_\_\_

PROFESSOR(ES): Nome completo sem abreviações e matrícula SIAPE (UFRRJ). Endereço eletrônico para contato.

**OBJETIVOS:**

Apresentar objetivo geral e específico da disciplina.

**EMENTA:**

Informar temas abordados na disciplina. Apresentar na forma de tópicos, separados por pontos. Não deve ser alterado com frequência. Para tal, é exigida uma nova avaliação pelas mesmas instâncias usadas para a criação.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

1. Discriminar os temas apresentados na ementa na forma de itens e subitens numerados.
2. O conteúdo programático pode e deve ser atualizado com frequência pelos professores, mantendo a obrigatoriedade de abordar os temas apresentados na ementa.
3. O programa deve ser adequado ao número de créditos da mesma e pode envolver atividades extraclasse com supervisão do professor responsável ou colaboradores eventuais.



**BIBLIOGRAFIA:** *(usar normas ABNT para as citações)*

**BÁSICA:**

Incluir bibliografia adequada e atual disponíveis para o aluno na Biblioteca Central ou Setorial ou ainda com acesso livre na Internet.

**COMPLEMENTAR:**

Outras publicações disponíveis através do docente ou em bibliotecas que o aluno tenha acesso livre.

**PERÍODICOS CIENTÍFICOS E OUTROS (opcional)**

O conteúdo do programa pode ser respaldado por bibliografia adequada e atual, que inclua periódicos e textos científicos de revisão relevantes na área de conhecimento da disciplina.